

Of. n.º 405/08-APPA

Paranaguá-PR, em 17 de setembro de 2008.

Conselho de Autoridade Portuária - CAP
Recebido em

05/11/2008 23h05
Vitor Roberto Muller Bernardi

Vitor Roberto Muller Bernardi
Secretário Executivo - CAP/PGUA

Senhor Presidente:

Reiterando nesta oportunidade nossos protestos de elevada consideração, tomamos a liberdade de encaminhar a Vossa Senhoria, para o devido conhecimento, apreciação e conseqüente manifestação, o 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão 020/98, que prevê a realização de investimentos adicionais, pelo TCP, na construção de um cais público e sem, contudo, aumentar a área originalmente arrendada.

O encaminhamento que se faz a Vossa Senhoria objetiva cumprir o que prescreve o inciso VII, do artigo 30, da lei 8.630/93, especialmente por se tratar de indispensável e relevante solução operacional disponibilizada ao Porto de Paranaguá e Antonina, toda ela custeada por investimento privado que passará a integrar as obrigações originalmente avençadas no contrato de arrendamento existente, sem, no entanto, promover absolutamente nenhuma alteração quantitativa na área arrendada que permanecerá a mesma.

Como Vossa Senhoria poderá depreender pelo documento em anexo que trata-se de aditivo prevendo a realização, pelo TCP, de investimentos destinados à construção de um cais público, de 315,00 metros de extensão por 25,75m de largura, perfazendo uma área pública total de 8.111,25m², adjacente, agregado e interligado aos dois berços de atracação já existentes, formando um cais público de 980,15m de extensão em sua totalidade.

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO ROCHA DE VASCONCELLOS

Presidente CAP – Paranaguá

Centro Administrativo Eng Luiz Antonio Amatuzzi de Pinho

Paranaguá-PR



Of. n.º 405/08-APPA

Fl. 02

Reiteramos e enfatizamos que essa nova área de 8.111,25 m² de cais não integra e não integrará a área originalmente arrendada ao TCP, sendo operado no regime de cais público. Além disso, o projeto prevê a realização simultânea de vias de escoamento de veículos automotores e de novos Dolphins de atracação para a operação de navios que operam o transporte de veículos, mantendo-se assim ininterruptas e sem nenhum prejuízo operacional as operações de embarque e desembarque de veículos no Porto de Paranaguá.

Além disso, as obras a serem realizadas atendem direta e imediatamente ao interesse público, já que a disponibilidade de mais berços de atracação para serem operados de forma coordenada e integra é, atualmente, providência indispensável para assegurar a necessária competitividade do complexo portuário de Paranaguá e Antonina, principalmente em face dos novos agentes e investimentos que já se fazem presentes na atividade portuária no sul e sudeste do Brasil, com especial ênfase aos novos empreendimentos do Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Certos de que a solução ora encaminhada para apreciação e manifestação desse Conselho atende, por um lado, ao interesse público e, por outro lado, não gera ônus para a APPA e nem tampouco influencia na competitividade intraportuária em Paranaguá e Antonina, contamos com a costumeira celeridade na análise do projeto a ser implantado e com a manifestação positiva desse incluído Conselho, dando-se curso imediato, dessa forma, às obras indispensáveis à manutenção do Estado do Paraná como protagonista na Região Sul do Brasil.

Reiteramos nossos protestos de estima e apreço.



BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO
Procurador Jurídico
Superintendente em exercício Portaria nº071/08



DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
Superintendente em exercício Portaria nº071/08